



PROJETO DE LEI Nº 69, DE DE DE 2025.

EM: 11/05/2025
Marcelo Ferreira Teles
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a divisão territorial do Município de São Gonçalo do Amarante – CE em 89 (oitenta e nove) bairros, conforme mapas georreferenciados e descrições técnicas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A divisão territorial em bairros tem por finalidade:

- I – Aprimorar a gestão administrativa e urbana do município;
- II – Facilitar o planejamento e a implementação de políticas públicas;
- III – Promover o fortalecimento da identidade e coesão social das comunidades locais;
- IV – Otimizar a prestação de serviços públicos e privados;
- V – Melhorar a segurança pública, a logística e o atendimento emergencial;
- VI – Permitir a valorização imobiliária e o desenvolvimento econômico ordenado.

Art. 3º. Esta Lei servirá de base para atualização do Código de Endereçamento Postal (CEP) e para nomeação oficial de ruas, avenidas e logradouros públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em de de 2025.

Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE





MENSAGEM Nº 21/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, delimitação e denominação dos bairros no Município de São Gonçalo do Amarante - Ceará, por meio de mapas georreferenciados e descrições técnicas constantes do Anexo Único desta proposição.

A presente iniciativa tem por finalidade principal aprimorar a gestão administrativa e urbana do Município, facilitando o planejamento e a implementação de políticas públicas, promovendo a identidade e coesão social das comunidades locais, otimizando a prestação de serviços públicos e privados, fortalecendo a segurança pública e o atendimento emergencial, bem como estimulando a valorização imobiliária e o desenvolvimento econômico ordenado.

O estabelecimento formal dos 89 (oitenta e nove) bairros, devidamente georreferenciados, constitui ferramenta indispensável à modernização da administração municipal, oferecendo base cartográfica confiável para atualização de endereçamento, definição de competências e tomada de decisões estratégicas em todas as áreas da gestão pública.

Assim, confiante na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento sustentável de São Gonçalo do Amarante, equilibrado em termos ambientais, sociais e econômicos, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres vereadores, certos de que seus benefícios repercutirão positivamente em toda a nossa comunidade.

Atenciosamente,


Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

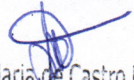
Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador Francisco Magno Martins de Brito

RECEBIDO EM

20/05/2025
11:49


Steia Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG

